

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº. 047/2019

- **Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO SERRA DAS ANDORINHAS**, inscrita no CNPJ 29.127.380/0001-01, localizada no Sitio Boa Vista, Distrito de Djalma Coutinho, Zona Rural, Santa Leopoldina/ES.
- **Art. 2º.** A entidade referida no artigo 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
- Art. 3º. O nome e as características da associação declarada de utilidade pública serão inscritos em cadastro especial, para fins de controle, fiscalização, bem como cumprimento de obrigações decorrentes de lei e de pactos de colaboração e outros instrumentos celebrados com o Município.
- Art. 4º. Será objeto de lei revogando os efeitos da declaração de utilidade pública concedida à entidade, quando:
- I Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II Substituir os fins estatutários;
- III Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro competente, deixar de enviar a documentação correspondente à Câmara Municipal e ao Poder Executivo;
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, ES, 05 de dezembro de 2019.

LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS Relatora da Comissão